REQUERIMENTO N. 020/2024
Autoria: Vereadores Francisco Ailton dos Santos, Leonice Klaus dos Santos, Reginaldo Luiz da Silva, José Vaz Neto e Bernardo Patrício dos Santos.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.

OS VEREADORES que a este subscrevem, REQUEREM, nos termos que dispõe a alínea *b)*, inciso I, artigo 129 do Regimento Interno[1], combinado com o artigo 17, **tramitação em regime de urgência especial** ao **PROJETO DE LEI Nº 009/2024**, que em súmula " *ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O presente pedido de tramitação de urgência especial, está amparado nos argumentos e fundamentos que especifica na justificativa da proposta, sobretudo, o seguinte:

> *A Lei Municipal nº 2.896/2024 trata-se de uma Lei recente, cujas razões aportadas no projeto quando de sua tramitação nesta Casa, versou sobre autorização ao município a firmar convênio com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, agência de regulação intermunicipal, para atender da Lei Federal nº 11.445/07, visando a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Alta Floresta-MT, relativo ao contrato de concessão em vigor.*
>
> *Ocorre que, por se tratar de uma lei muito recente, e visto que* ***o convênio ainda não foi celebrado****, até porque não houve qualquer ato de publicação pelo município no Diário Oficial, conforme alude o § 5º do artigo 1º,* ***busca-se, em tempo, corrigir e fazer preencher uma lacuna, qual foi objeto, inclusive, de discussões e deliberações em reunião*** *com os representantes desta Casa de Leis, da Ager Sinop e Poder Executivo Municipal,* ***possibilitando, com isto, firmar um convênio efetivamente conforme tratado****.*

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 28 de fevereiro de 2024.

Francisco Ailton dos Santos
Vereador

Leonice Klaus dos Santos
Vereadora

Reginaldo Luiz da Silva
Vereador "Naldo"

José Vaz Neto
Vereador "Zé Eskiva"

Bernardo Patrício dos Santos
Vereador

[1] Regimento Interno:
Art. 127. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:
I - urgência especial;
(...)
Art. 129. Para a concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:
I –
(...)
b) por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;